



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natividade

Defendendo Direitos, garantindo Justiça, construindo Cidadania.

CNPJ: 39.678.792/0001-93

Natividade, 14 de outubro de 2021.

Considerando que, em virtude da inflação, aliados as recentes altas aceleradas de preços de produtos e de bens indispensáveis a sobrevivência humana, como energia elétrica, água e gás, tomam a situação de erro salarial, tentaram evitar, através do mecanismo democrático do diálogo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PROTOCOLO

Data: 14/10/21

Processo nº 6711/2021

Larissa Neves Monteiro
Responsável pelo Protocolo
2ªª
N

Ofício nº 028/2021

Ao Exmo. SR. Severiano Antônio dos Santos Rezende

DD. Prefeito Municipal de Natividade

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, representativa da classe dos Servidores Públicos, na base territorial deste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.678.792/0001-93 localizado a Av. Amaral Peixoto nº 14, Centro, nesta Cidade. Representado por seu Presidente Eliezir Marchiote, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da C.I. Nº 08.163.491-7 DETRAN-RJ e do CPF nº 001.607.567-66.

Vem, pelo presente, considerando a inflação galopante, que tem reduzido de forma drástica, o poder de compras dos servidores públicos municipais.

Considerando a sabotagem ocorrida no plano de cargos, carreira e salários, impetrada pelos gestores públicos municipais no ano de 2012, através da lei Municipal 566/2012, que impede, que os servidores tenham acréscimos aos seus vencimentos através de ascensão nas respectivas carreiras. Sabotagem esta, que apesar da gravíssima até a presente data, não foi corrigida.

Considerando, que apesar das grandes divergências de entendimento do direito, pertinente a categoria, existente ente o Sindicato e o governo, é preciso que tais divergências sejam superadas e, que seja reestabelecido um canal institucional de negociações, nos moldes do previsto na legislação pertinente, visando estabelecer uma forma viável de recomposição salarial da categoria.

Considerando que ao longo deste tempo de debates e controvérsias sobre o tema, esta Entidade Sindical, conseguiu formatar uma proposta de plano de carreiras e salários ideal e viável, que se implementada, resolve no curto e médio prazo, o grande problema da defasagem salarial da categoria.

Considerando que, em face da legislação vigente é competência exclusiva do Prefeito, a formalização e implementação de leis, que disponham sobre quadro de pessoal e/ou que acarretem aumento de gastos de dinheiro público.

es



Natividade, 14 de outubro de 2021.

Considerando que reajustes pretéritos, abaixo dos índices de inflação, aliados as recentes altas aceleradas de preços de produtos da cesta básica e de itens indispensáveis a sobrevivência humana, como energia elétrica e gás de cozinha, por exemplo, tornam a situação de arroxo salarial tão extrema, que já leva diversos servidores a cogitarem a possibilidade do exercício do direito de GREVE. Situação esta, que tanto o sindicato, quanto o governo, têm a obrigação legal de tentarem evitar, através do mecanismo democrático do diálogo.

Em face de todo o exposto, requer:

Cópia da proposta da previsão orçamentária para o exercício de 2022, podendo ser enviado o link de acesso da publicação da mesma, ou esta ser enviada em formato digital para o e-mail desta entidade – sisepnatrj@hotmail.com.

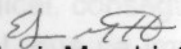
Links de acesso das publicações, ou cópias também no formato digital) dos relatórios dos gastos de pessoal dos últimos 5 anos, que demonstrem o percentual destes gastos, em relação as receitas correntes liquidas efetivamente realizadas.

Por fim, requer o agendamento de uma reunião para discussão mais detalhada do tema, visando:

- 1) Apresentação da proposta e discussão, para ajustes de pontos divergentes da proposta de Plano de cargos carreiras e salários, elaborada pelo sindicato. Ou;
- 2) A definição de um percentual de reajuste salarial a ser implementado a partir de janeiro do ano de 2022.

Nestes termos,
Pede e espera o deferimento.

Respeitosamente,


Eliezir Marchiote
Presidente

Considerando que, em face da legislação vigente é competência exclusiva do Prefeito, a formalização e implementação de leis, que dispõem sobre quadro de pessoal e/ou que acarretam aumento de gastos de dinheiro público.